

ILUSTRÍSSIMO SR(A). PREGOEIRO (A) OFICIAL E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ.

EXCELENTÍSSIMOS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP-Nº PE-007/2024-PMBB
Processo Administrativo nº. 2024.0731-001/SEMAP

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, sediada à Avenida Ministro Mário Andreazza, nº 880, Distrito Industrial I, Manaus/AM, CEP 69075-830, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fernando Carbonera, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1089989576- SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 007.270.550-70, vem respeitosamente, através de sua advogada infra firmada à presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal e com fulcro no art.164 Da Lei 14.133/2021 e do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, Supra mencionado, que faz nos seguintes termos

I - TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE:

Nos termos do artigo 164 da Lei 14.133/2021, aduz:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando que a natureza jurídica e empresarial da impugnante contempla o objeto licitado, demonstrada a legitimidade e a tempestividade da presente impugnação.

II- FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO:

Os princípios que regem as licitações públicas estão insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 11º da Lei nº 14.133/2021 com destaque à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Portanto, a Impugnante aguardará a decisão fundamentada da impugnação pela entidade licitadora, e caso não receba a devida decisão buscará tutela no Tribunal de Contas competente (art. 170 da Lei n. 14.133/2021), sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. Além do mais, diante da dimensão e da complexidade das questões abordadas, faz-se necessária a suspensão da abertura a fim de haver o resguardo tempestivo da legalidade e moralidade no uso dos recursos públicos.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e omissões que maculam o certame, conforme passaremos a demonstrar.

III - DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

DO CURTO PRAZO

No presente caso, em desacordo com a finalidade contida na lei, o Edital apresentou um prazo extremante curto para a entrega do objeto contratual, vejamos:

7.3. Os itens objeto deste certame, deverão ser entregues de forma IMEDIATA com o prazo de até 05 dias úteis.

Dessa forma não se torna possível que os concorrentes cumpram o prazo estimado, visto que por se tratar de um curto prazo de tempo só seria possível se os mesmos já tivessem o produto solicitado pelo Edital em estoque e mesmo assim levaria um tempo maior devido ao distanciamento, o que acaba fazendo com que muitas empresas não participem do Avenida Ministro Mário Andreazza, nº 880, Distrito Industrial I, Manaus/AM, CEP 69075-830, juridico@esbligh.com.br

certame e assim acaba por ferir os princípios da Lei de Licitação, demonstraremos a seguir que as alegações apresentadas pela Empresa ESB fazem sentido.

Ao que pese, a exigência de entrega no prazo de 5 (cinco) dias úteis é irrazoável, somente os licitantes que estiverem aos arredores do Município terão direito a concorrer no presente processo licitatório. Haverá cerceamento de participação dos licitantes que estão situados fora da localidade do Município.

Ao que pese ao prazo irrazoável temos várias Jurisprudências favoráveis, vejamos:

TCE-MG - DENÚNCIA: DEN 1012169

Jurisprudência • Data de publicação: 08/06/2018

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇO. MENOR PREÇO POR ITEM. AQUISIÇÃO DE PNEUS. SEPARAÇÃO DE ITENS POR LOTES DE PRODUTOS NACIONAIS E IMPORTADOS. INDETERMINAÇÃO NA DEFINIÇÃO DO OBJETO. **PRAZO EXÍGUO PARA A ENTREGA. LIMITAÇÃO À COMPETITIVIDADE E À ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.** PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DENÚNCIA. NÃO APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO. 1. O tratamento uniforme entre empresas e/ou produtos nacionais e estrangeiros é garantia constitucional, incidindo ao caso o princípio da isonomia em sua integralidade, donde, não se admite que alguma empresa estrangeira deixe de vencer um certame simplesmente por ser estrangeira. 2. Julga-se parcialmente procedente a Denúncia, posto que apresenta a falta de definição correta e clara do objeto da licitação e ofende, sobremaneira, o princípio fundamental da licitação, que é o do julgamento objetivo. 3. **O prazo de entrega não pode comprometer o caráter competitivo do certame, pois, o prazo exíguo, indiretamente impõe uma limitação geográfica à localização das licitantes, restringindo o universo de participantes do certame.**

Ademais a finalidade do processo licitatório é buscar sempre a melhor proposta estimulando a competitividade na participação dos proponentes, oferecendo iguais condições entre eles garantindo assim o cumprimento do princípio da isonomia, vejamos:

EDITAL DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRAZO EXÍGUO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. IRREGULARIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR. **A exigência de prazo exíguo para prestação dos serviços e entrega dos produtos caracteriza indevida restrição ao caráter competitivo do certame**, em afronta ao disposto no artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8666 /93. Primeira Câmara 3ª Sessão Ordinária – 27/02/2018

Dessa forma se um dos principais objetivos é a busca da melhor proposta de preço para a escolha do vencedor não faz sentido um Edital que devido ao curto prazo de tempo para a prestação de serviços faça com que muitos candidatos acabem não participando.

A modalidade do Pregão seja ele presencial ou eletrônico define como critério obrigatório o emprego do tipo menor preço, justamente com o objetivo de garantir economia aos escassos recursos públicos, uma vez que promove tamanha concorrência que propicia ao Poder Público adquirir produtos ou contratar serviços simples pelo menor custo disponível no mercado.

IV-CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A incorreção das exigências apontadas na presente Impugnação, fere o princípio da ampla concorrência e traz redução significativa de proponentes, neste sentido, no Acórdão 2.383/2014 proferido pelo TCU-Plenário, destaca:

Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado”.

Além de impossibilitar a participação de várias marcas disponíveis no certame, se houver restrição de participantes haverá o direcionamento a poucos concorrentes, ou a um único concorrente.

Consoante as alegações apresentadas, não podemos permitir que o Ente Público dê andamento as exigências editalícias, sem levar em consideração a legalidade. A lei de licitações, em seu artigo 9º que:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V- PEDIDO

Razões pelas quais, requer o acolhimento da presente impugnação visando à conformidade do Edital com os requisitos legais, mediante a alteração do prazo de entrega de 5 dias para 30 dias a fim de garantir a transparência e legalidade do processo licitatório.

Manaus, AM, em 13 de agosto de 2024.

Termos em que Pede Deferimento

Franciele Gaio

Advogada, OAB/RS nº 107.866

FERNANDO
CARBONERA:
00727055070

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
CARBONERA:0072705
5070

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 13.348.127/0001-48

FERNANDO CARBONERA

CARGO Sócio Administrador

CPF: 007.270.550-70

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 13200846761		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas					
Nome: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
			Nº FCN/REMP  AMN2368521424		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
		044	1	CISAO PARCIAL	
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
MANAUS Local 20 Outubro 2023 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável			Processo em Ordem À decisão / / Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				/ / Data	
				_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
/ / Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/065.458-4	AMN2368521424	19/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.611.780-15	ANDERSON DA SILVA CARDOSO	30/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

016.713.389-60	ANDREIA LILIA BUSATTA	30/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

642.253.210-53	CARLOS ALBERTO DAL MAGRO	23/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

005.287.370-66	CLAUDIOMAR SANSIGOLO	21/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

007.270.550-70	FERNANDO CARBONERA	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

730.987.280-00	MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

4ª Alteração Contratual

ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CISÃO PARCIAL E CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ/MF – 13.348.127/0001-48

NIRE: 13200846761

FERNANDO CARBONERA, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/10/1985, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a Rua Itália n.º 298 apto 301 – Bairro Centro, CEP: 99700-066, carteira de identidade n.º 1089989576, expedida pela SJS/RS e CPF n.º 007.270.550-70.

MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/10/1977, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a Rua Jacinto Godoy n.º 153 apto 16 – Bairro José Bonifácio, CEP: 99701-510, carteira de identidade n.º 3058266961, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 730.987.280-00.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, com sede em Manaus AM, sito a Av. Ministro Mario Andreazza n.º 880 Galpão F Bloco B – Bairro Distrito Industrial I, CEP: 69075-830, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 13.348.127/0001-48 e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 13200846761 em data de 18/02/2022, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar, cindir e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª – Os sócios de comum acordo resolvem baixar a Filial de número 01 (um), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.348.127/0002-29, e NIRE sob n.º 13920003592, localizada em Manaus AM, sito a Av. Ministro Mario Andreazza n.º 880 Galpão F Bloco A – Bairro Industrial I, CEP: 69075-830.

CISÃO PARCIAL

Cláusula 1ª – Por unanimidade os sócios aprovaram o Protocolo de Intenções e Justificativa e laudo de avaliação promovido pelos contadores **ANDERSON DA SILVA CARDOSO**, de nacionalidade brasileira, natural de Cascavel PR, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 22/09/1978, contador, com residência e domicílio em Erechim RS, na Pedro Aita n.º 298 – Bairro José Bonifácio, CEP: 99701-658, carteira de identidade n.º 6066853919, expedida pela SSP/RS, inscrito no CRC/RS sob n.º 70420 e CPF n.º 807.611.780-15, **CARLOS ALBERTO DAL MAGRO**, de nacionalidade brasileira, natural de Gaurama RS, casado com comunhão universal de bens, nascido em 21/10/1971, contador, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a Rua João Morosini n.º 118 – Bairro Três Vendas, CEP: 99711-262, carteira de identidade n.º 2051161418 expedida SSP/RS, inscrito no CRC/RS sob o n.º 66280 e CPF n.º 642.253.210-53 e **CLAUDIOMAR SANSIGOLO**, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim RS, solteiro, maior e capaz, nascido em 14/07/1986, contador, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a Rua Henrique Schwerin n.º 300 apto 84 – Bairro Centro, CEP: 99700-408, carteira de identidade n.º 4090488547, expedida pela SJS/RS, inscrito no CRC/RS sob n.º 088024 e CPF n.º 005.287.370-66, que



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/25

integra o presente documento (Anexo II) e a concretização da cisão parcial desta sociedade, com a transferência de parte do patrimônio saindo dos bens ativo da conta patrimonial e incentivo fiscal do governo do estado de Amazonas conforme laudo técnico n.º 00254/2023 vigente até 30/09/2025 da empresa ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.348.127/0002-29 para a empresa **PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, empresa a ser constituída.

Cláusula 2ª – Os peritos previamente científicos de suas escolhas, apresentaram de imediato o Laudo de Avaliação (Anexo II), elaborado com base no valor contábil saindo dos bens ativo da conta patrimonial ajustado de 31 de agosto de 2023, que após lido e feitas as indagações necessárias, foi aprovado sem quaisquer restrições pelos sócios.

Cláusula 3ª – Com a aprovação da cisão parcial, será transferido para a empresa **PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA** parte do patrimônio saindo dos bens ativo da conta patrimonial, sem diminuição do capital social.

Cláusula 4ª – O capital social que era formado R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) dividido em 3.000.000 (três milhões) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

a) -	Fernando Carbonera	R\$	1.500.000,00
b) -	Mauro Alexandre Bialkowski	R\$	1.500.000,00
Total		R\$	3.000.000,00

Cláusula 5ª – Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede administrativa em **Manaus AM**, sito a **Av. Ministro Mario Andreazza n.º 880 Galpão F Bloco B – Bairro Distrito Industrial I, CEP: 69075-830**.

2.1 – A sociedade possui as seguintes filiais:

2.1.1 – Filial de número 02 (dois), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.348.127/0003-00, e NIRE sob n.º 35920135659, localizada em Jundiaí SP, sito a Rua Abílio Figueiredo n.º 92 Sala 31 – Bairro Nino Plaza, CEP: 13208-140, com o objeto social de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, possui um capital social destacado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.1.3 – Filial de número 03 (três), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.348.127/0004-90, e NIRE sob n.º 43902135479, com sede em Erechim RS, sito a Rua Armelindo Fabian n.º 395 – Bairro Agrícola CEP: 99714-500, com o objeto social igual ao da matriz e possui um capital social destacado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/25

Parágrafo Único – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social, as atividades de:

2740-6/02 Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação;
2610-8/00 Fabricação de componentes eletrônicos;
2651-5/00 Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, testes e controle;
4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos de uso industrial, partes e peças;
4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletroeletrônicos;
4673-7/00 Comércio atacadista de lâmpadas e equipamentos de iluminação;
4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação;
4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4742-3/00 Comércio varejista de materiais elétricos;
4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso domésticos;
4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4329-1/04 Serviços de instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas;
7112-0/00 Serviços de engenharia;
6462-0/00 Holding de instituições não financeira;
4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
3314-7/99 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais;
8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Cláusula 4ª – A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 25 de fevereiro de 2011.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) dividido em 3.000.000 (três milhões) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

a) -	Fernando Carbonera	R\$	1.500.000,00
b) -	Mauro Alexandre Bialkowski	R\$	1.500.000,00
Total		R\$	3.000.000,00

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª – A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, que a representaram ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade.

7.1 – O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

7.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.



7.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

7.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Cláusula 8ª – Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª – A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª – O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano, data em que se levantará o balanço geral da sociedade. Poderá também levantar balancetes semestrais, trimestrais ou mensais.

Cláusula 11ª – Os lucros e perdas remanescentes tocará a todos os sócios na proporção do valor realizado de suas quotas, podendo, entretanto a maioria deliberar a distribuição desproporcional a participação de cada sócio no capital social, assim como a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes mensais ou trimestrais, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade. Do resultado do exercício serão deduzidos primeiramente os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda.

Cláusula 12ª – O sócio que quiser transferir suas quotas de capital ou parte delas deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais sócios, vindo a mesma indicar o nome e dados pessoais do pretendente, bem como o preço e condições ajustados. Esta Comunicação terá eficácia de uma opção de compra aos sócios de todas as quotas, no caso de ser um único interessado, ou na proporção das quotas de que forem titulares, quando houver mais de um interessado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da comprovada ciência da oferta. O sócio que exercer a opção terá 30 (trinta) dias para, no ato da alteração deste contrato, pagar o preço das quotas, ou valor correspondente a entrada.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 13ª – O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14ª – A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

14.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.



DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 15ª – Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Cláusula 16ª – O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 17ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 18ª – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 19 – Fica eleito o foro da Comarca de Erechim RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (uma) via.

Manaus AM, 18 de outubro de 2023.

FERNANDO CARBONERA

MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/25



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/065.458-4	AMN2368521424	19/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.611.780-15	ANDERSON DA SILVA CARDOSO	30/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

016.713.389-60	ANDREIA LILIA BUSATTA	30/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

642.253.210-53	CARLOS ALBERTO DAL MAGRO	23/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

005.287.370-66	CLAUDIOMAR SANSIGOLO	21/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

007.270.550-70	FERNANDO CARBONERA	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

730.987.280-00	MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES E JUSTIFICATIVA DE CISÃO PARCIAL

“ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA” COM VERSÃO DAS SUAS PARCELAS CINDIDAS A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM CONSTITUIÇÃO “PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA”

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo,

DE UM LADO: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, com sede em Manaus AM, sito a Av. Ministro Mario Andreazza n.º 880 Galpão F Bloco B – Bairro Distrito Industrial I, CEP: 69075-830, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 13.348.127/0001-48 e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 13200846761 em data de 18/02/2022, neste ato representada por sua sócia FERNANDO CARBONERA, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/10/1985, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a Rua Itália n.º 298 apto 301 – Bairro Centro, CEP: 99700-066, carteira de identidade n.º 1089989576, expedida pela SJS/RS e CPF n.º 007.270.550-70 e MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/10/1977, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a Rua Jacinto Godoy n.º 153 apto 16 – Bairro José Bonifácio, CEP: 99701-510, carteira de identidade n.º 3058266961, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 730.987.280-00.

E DE OUTRO LADO: Em fase de constituição **“PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, com sede em em Manaus AM, sito a Av. Ministro Mario Andreazza n.º 880 Galpão F Bloco A – Bairro Industrial I, CEP: 69075-830, neste ato representada por seus sócios FERNANDO CARBONERA e MILENA EDUARDA VENUTO BIALKOWSKI.

CONSIDERANDO QUE a administração da empresa **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, após estudos e análises, decidiu reorganizar societária a gestão de seus ativos e também reestrutura o processo produtivo, a fim de tornar mais eficiente sua estrutura além de proporcionar eficiência econômica – financeira e otimização dos resultados aos seus sócios.

CONSIDERANDO QUE para atingir o objetivo acima mencionada haverá a Cisão Parcial da **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, parte do patrimônio saindo dos bens ativos da conta patrimonial transferido e vertidos para a **PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, sendo o montante de R\$ 100.516,44 (cem mil quinhentos e dezesseis reais com quarenta e quatro centavos).

Em consideração as premissas acima mencionadas, **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA** e **PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, resolvem firmar o presente **PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA “ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA” COM VERSÃO DAS SUAS PARCELAS CINDIDAS A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA RECÉM CONSTITUÍDA “PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA”**, doravante “Protocolo” em conformidade com os termos do artigos 224 e 225 da Lei das S.A., e artigos 1.116, 1.117 e 1.118 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Novo Código Civil), para consubstanciar os termos e condições da pretendida cisão, a saber:



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

1- PATRIMÔNIO CINDIDO DA CISÃO PARCIAL

1.1 O Ativo não circulante conta patrimonial da **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, no valor total de R\$ 100.516,44 (cem mil quinhentos e dezesseis reais com quarenta e quatro centavos) será vertido para **PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**.

1.2 - O Ativo não circulante conta patrimonial deverá ser constituído **PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA** pelo valor da respectiva parcela de acervo da **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA** que é transferida ao capital social no importe R\$ 100.516,44 (cem mil quinhentos e dezesseis reais com quarenta e quatro centavos) representado por 100.516 (cem mil quinhentos e dezesseis) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

2- BALANÇO BASE DA CISÃO PARCIAL

2.1 - O Balanço Patrimonial base levantando em 31 de agosto de 2023, contém todos os elementos contábeis necessários e suficientes à presente cisão parcial, permitindo, inclusive, a identificação dos respectivos direitos e obrigações a serem transferidos. Referido Balanço, cujos valores devem ser ajustas e confirmados pelo laudo de avaliação referido abaixo, será o **BALANÇO BASE DA CISÃO PARCIAL**, na forma do anexo.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

01/2023 a 08/2023

Balancete Contábil Agrupando as Empresas: 819, 831, 842, 901

Código Classificação	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1-9 1	ATIVO	99.494.473,32 DB	488.042.341,37	459.554.956,79	127.981.857,90 DB
2-7 1.01	ATIVO CIRCULANTE	83.648.502,67 DB	483.599.752,64	457.880.656,31	109.367.599,00 DB
3-5 1.01.01	DISPONÍVEL	4.946.070,14 DB	239.848.208,92	241.244.584,29	3.549.694,77 DB
4-3 1.01.01.01	CAIXA	139.160,84 DB	1.577.006,37	1.014.155,32	702.011,89 DB
6-0 1.01.01.02	BANCOS CONTA DISPOSIÇÃO	163.473,77 DB	232.141.953,73	232.032.439,03	272.988,47 DB
7-8 1.01.01.03	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4.643.435,53 DB	6.129.248,82	8.197.989,94	2.574.694,41 DB
8-6 1.01.02	CRÉDITOS	64.212.844,27 DB	112.286.189,38	90.099.843,91	86.399.189,74 DB
9-4 1.01.02.01	CLIENTES	13.326.667,17 DB	92.324.328,30	76.920.323,41	28.730.672,06 DB
15-9 1.01.02.02	CLIENTES CONTRATOS DE LICITAÇÃO	39.918.082,28 DB	0,00	0,00	39.918.082,28 DB
339-5 1.01.02.03	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	9.085.676,93 DB	13.169.398,05	7.419.529,94	14.835.545,04 DB
425-1 1.01.02.04	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	18.860,93 DB	436.998,00	442.290,28	13.568,65 DB
12-4 1.01.02.05	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	1.863.556,96 DB	6.320.296,65	5.317.700,28	2.866.153,33 DB
826-5 1.01.02.06	ADIANTAMENTO FORNECEDORES INTERNACIONAIS	0,00	35.168,38	0,00	35.168,38 DB
19-1 1.01.03	ESTOQUES	11.596.130,56 DB	129.710.043,47	126.111.536,64	15.194.637,39 DB
266-6 1.01.03.02	ESTOQUE DE PRODUTOS	11.495.762,25 DB	75.072.543,43	71.487.095,97	15.081.209,71 DB
592-4 1.01.03.03	ESTOQUE DE TERCEIROS EM NOSSO PODER	0,00	3.860.891,58	3.860.891,58	0,00
593-2 1.01.03.04	NOSSO ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS	100.268,31 DB	50.776.608,46	50.763.549,09	113.427,68 DB
557-6 1.01.04	OUTROS CRÉDITOS	2.889.718,88 DB	1.752.477,62	419.000,00	4.223.196,50 DB
558-4 1.01.04.01	EMPRÉSTIMOS A RECEBER	2.889.718,88 DB	1.752.477,62	419.000,00	4.223.196,50 DB
21-3 1.01.09	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	3.738,82 DB	2.833,25	5.691,47	880,60 DB
22-1 1.01.09.01	SEGUROS A APROPRIAR	3.738,82 DB	2.833,25	5.691,47	880,60 DB
23-0 1.02	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	15.845.970,65 DB	4.442.588,73	1.674.300,48	18.614.258,90 DB
24-8 1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.427.543,38 DB	3.052.812,59	473.480,24	8.006.875,73 DB
25-6 1.02.01.01	EMPRÉSTIMOS A RECEBER	3.891.300,29 DB	2.388.440,83	441.461,80	5.838.279,32 DB
566-5 1.02.01.02	CONSÓRCIOS	469.040,83 DB	664.371,76	32.018,44	1.101.394,15 DB
4316-8 1.02.01.05	CLIENTES	1.067.202,26 DB	0,00	0,00	1.067.202,26 DB
27-2 1.02.02	INVESTIMENTOS	172.460,32 DB	293.510,21	53.496,43	412.474,10 DB
28-0 1.02.02.01	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	115.812,90 DB	6.495,03	27.965,64	94.342,29 DB
568-1 1.02.02.04	OUTROS INVESTIMENTOS	56.647,42 DB	287.015,18	25.530,79	318.133,81 DB
30-2 1.02.03	IMOBILIZADO	10.245.966,95 DB	1.096.265,93	1.147.323,81	10.194.909,07 DB
31-0 1.02.03.01	IMOBILIZADO	3.931.381,40 DB	860.805,93	654.151,77	4.138.035,56 DB
319-0 1.02.03.06	INTANGÍVEL	6.314.585,55 DB	235.460,00	493.172,04	6.056.873,51 DB
62-0 2	PASSIVO	99.494.473,32 CR	173.301.650,07	201.789.034,65	127.981.857,90 CR
63-9 2.01	PASSIVO CIRCULANTE	29.299.124,15 CR	98.878.244,74	115.392.699,33	45.813.578,74 CR
64-7 2.01.01	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.959.288,93 CR	16.326.788,19	16.498.850,50	10.131.351,24 CR
65-5 2.01.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.959.288,93 CR	13.686.954,96	13.667.021,23	9.939.355,20 CR
579-7 2.01.01.03	LIMITE DE CRÉDITO - CONTA BANCÁRIA NEGATIVA	0,00	2.639.833,23	2.831.829,27	191.996,04 CR
348-4 2.01.02	FORNECEDORES	9.512.801,07 CR	51.469.251,71	59.885.606,82	17.929.156,18 CR
349-2 2.01.02.01	FORNECEDORES	9.253.649,37 CR	50.893.997,45	59.505.773,00	17.865.424,92 CR
986-5 2.01.02.02	FORNECEDORES INTERNACIONAIS	259.151,70 CR	575.254,26	379.833,82	63.731,26 CR
75-2 2.01.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.273.984,41 CR	16.648.755,65	15.912.070,08	2.537.298,84 CR
350-6 2.01.03.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	3.273.984,41 CR	16.648.755,65	15.912.070,08	2.537.298,84 CR
351-4 2.01.04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS	884.773,04 CR	10.961.561,90	11.781.976,14	1.705.187,28 CR
66-3 2.01.04.01	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	438.784,48 CR	5.365.349,04	5.561.704,85	635.140,29 CR
380-8 2.01.04.02	PROVISÕES DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	445.988,56 CR	5.596.212,86	6.220.271,29	1.070.046,99 CR
381-6 2.01.05	OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.668.276,70 CR	3.471.887,79	11.314.195,79	13.510.585,20 CR
382-4 2.01.05.01	OUTRAS CONTAS A PAGAR	64.818,34 CR	203.120,77	140.203,47	1.901,04 CR
384-0 2.01.05.02	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	3.654.540,84 CR	256.887,73	5.949.129,38	9.346.782,49 CR
576-2 2.01.05.05	PARCELAMENTO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS	1.948.917,52 CR	2.540.402,15	4.753.386,30	4.161.901,67 CR
6977-9 2.01.05.08	Contas Cartão de Crédito	0,00	471.476,64	471.476,64	0,00
86-8 2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	17.526.273,31 CR	9.960.798,18	12.370.512,69	19.935.987,82 CR
87-6 2.02.01	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	17.526.273,31 CR	9.960.798,18	12.370.512,69	19.935.987,82 CR
88-4 2.02.01.01	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	11.305.123,11 CR	4.742.624,06	6.572.999,56	13.135.498,61 CR



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

pág. 11/25

577-0 2.02.01.03	PARCELAMENTO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS	6.221.150,20 CR	5.218.174,12	5.797.513,13	6.800.489,21 CR
89-2 2.04	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.669.075,86 CR	64.462.607,15	74.025.822,63	62.232.291,34 CR
90-6 2.04.01	CAPITAL SOCIAL	3.000.000,00 CR	0,00	0,00	3.000.000,00 CR
91-4 2.04.01.01	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	3.000.000,00 CR	0,00	0,00	3.000.000,00 CR
355-7 2.04.02	RESERVAS DE CAPITAL	7.358.960,64 CR	0,00	0,00	7.358.960,64 CR
94-9 2.04.02.01	RESERVAS DE CAPITAL	7.358.960,64 CR	0,00	0,00	7.358.960,64 CR
360-3 2.04.05	LUCRO DO EXERCÍCIO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	42.310.115,22 CR	64.462.607,15	74.025.822,63	51.873.330,70 CR
361-1 2.04.05.01	LUCRO DO EXERCÍCIO	35.251.111,55 CR	5.263.910,71	25.325.252,86	55.312.453,70 CR
362-0 2.04.05.02	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	12.771.091,13	0,00	12.771.091,13 DB
387-5 2.04.05.03	RESULTADO DO EXERCÍCIO	7.059.003,67 CR	46.427.605,31	48.700.569,77	9.331.968,13 CR
196-1 3	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	170.510.784,02	179.842.752,15	9.331.968,13 CR
197-0 3.01	RECEITAS	0,00	14.707.842,01	89.652.224,39	74.944.382,38 CR
198-8 3.01.01	RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS	0,00	1.420.203,69	23.343.913,38	21.923.709,69 CR
199-6 3.01.01.01	RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	23.343.913,38	23.343.913,38 CR
202-0 3.01.01.02	(-) DEDUÇÕES RECEITA SERVIÇOS	0,00	1.420.203,69	0,00	1.420.203,69 DB
206-2 3.01.02	REC.LIQ.DE REVENDA DE MERCADORIAS	0,00	992.680,90	6.372.535,11	5.379.854,21 CR
207-0 3.01.02.01	RECEITA BRUTA DE REVENDA	0,00	0,00	6.370.750,36	6.370.750,36 CR
210-0 3.01.02.02	(-) DEDUÇÕES RECEITA REVENDA	0,00	992.680,90	1.784,75	990.896,15 DB
257-7 3.01.03	RECEITA LÍQUIDA INDUSTRIAL	0,00	12.209.737,04	59.202.690,55	46.992.953,51 CR
258-5 3.01.03.01	RECEITA BRUTA INDUSTRIAL	0,00	8.137,50	59.108.260,23	59.108.122,73 CR
261-5 3.01.03.02	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA INDUSTRIAL	0,00	12.201.599,54	94.430,32	12.107.169,22 DB
187-2 3.01.07	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	85.220,38	623.987,22	538.766,84 CR
315-8 3.01.07.01	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	85.220,38	566.633,98	481.413,60 CR
189-9 3.01.07.02	RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	57.353,24	57.353,24 CR
216-0 3.01.09	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	109.098,13	109.098,13 CR
405-7 3.01.09.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	105.906,61	105.906,61 CR
584-3 3.01.09.02	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS - NÃO TRIBUTADAS	0,00	0,00	3.191,52	3.191,52 CR
106-6 3.05	CUSTOS E DESPESAS	0,00	155.802.942,01	90.190.527,76	65.612.414,25 DB
107-4 3.05.01	CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	3.056.118,39	1.799.054,34	1.257.064,05 DB
631-9 3.05.01.02	(-) DEDUÇÕES DE COMPRA - SERVIÇO	0,00	0,00	175.005,95	175.005,95 CR
109-0 3.05.01.03	MÃO-DE-OBRA DIRETA - SERVIÇOS	0,00	3.024.817,97	1.623.697,39	1.401.120,58 DB
110-4 3.05.01.04	GASTOS GERAIS DIRETOS - SERVIÇOS	0,00	31.300,42	351,00	30.949,42 DB
236-4 3.05.03	CUSTOS INDUSTRIAIS	0,00	134.873.873,98	85.692.439,34	49.181.434,64 DB
237-2 3.05.03.01	COMPRAS - INDÚSTRIA	0,00	50.840.436,25	210.493,91	50.629.942,34 DB
275-5 3.05.03.02	(-) DEDUÇÕES DE COMPRA - INDÚSTRIA	0,00	440.059,43	8.636.637,06	8.196.577,63 CR
279-8 3.05.03.03	ESTOQUE INICIAL	0,00	71.487.095,97	0,00	71.487.095,97 DB
280-1 3.05.03.04	(-) ESTOQUE FINAL	0,00	0,00	75.072.543,43	75.072.543,43 CR
241-0 3.05.03.05	MÃO-DE-OBRA DIRETA - INDÚSTRIA	0,00	4.289.175,23	1.772.764,94	2.516.410,29 DB
248-8 3.05.03.06	GASTOS GERAIS DIRETOS - INDÚSTRIA	0,00	7.817.107,10	0,00	7.817.107,10 DB
145-7 3.05.10	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	17.853.862,65	2.699.034,08	15.154.828,57 DB
146-5 3.05.10.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM PESSOAL	0,00	5.077.524,98	2.206.919,30	2.870.605,68 DB
224-0 3.05.10.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS	0,00	1.640.899,70	144.682,40	1.496.217,30 DB
310-7 3.05.10.03	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	2.103.514,32	34.547,86	2.068.966,46 DB
311-5 3.05.10.04	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	9.031.923,65	312.884,52	8.719.039,13 DB
193-7 3.05.11	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	19.086,99	0,00	19.086,99 DB
450-2 3.05.11.02	DESPESAS INDEDUTÍVEIS	0,00	19.086,99	0,00	19.086,99 DB
390-5 4	RESULTADO(S) APURADO(S) NO EXERCÍCIO	0,00	30.767.290,35	21.435.322,22	9.331.968,13 DB
391-3 4.01	RESULTADO(S) APURADO(S) NO EXERCÍCIO	0,00	30.767.290,35	21.435.322,22	9.331.968,13 DB
392-1 4.01.01	RESULTADO(S) APURADO(S) NO EXERCÍCIO	0,00	30.767.290,35	21.435.322,22	9.331.968,13 DB
393-0 4.01.01.01	RESULTADO(S) APURADO(S) NO EXERCÍCIO	0,00	30.767.290,35	21.435.322,22	9.331.968,13 DB
T O T A I S ==>		0,00	862.622.065,81	862.622.065,81	0,00



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Eylan Manoel da Silva Lins
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

3-CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO

3.1 – O critério a ser adotado para a avaliação do patrimônio da **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, a ser transferido na cisão parcial, deverá ser o valor contábil líquido do mesmo, apurado de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade Brasileira, conforme demonstrado nos livros contábeis da **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, refletindo no BALANÇO BASE DA CISÃO.

3.2 – A avaliação do patrimônio da **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA** foi realizada, na forma da lei, pelos profissionais **ANDERSON DA SILVA CARDOSO**, de nacionalidade brasileira, natural de Cascavel PR, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 22/09/1978, contador, com residência e domicílio em Erechim RS, na Pedro Aita nº 298 – Bairro José Bonifácio, CEP: 99701-658, carteira de identidade n.º 6066853919, expedida pela SSP/RS, inscrito no CRC/RS sob n.º. 70420 e CPF n.º 807.611.780-15, **CARLOS ALBERTO DAL MAGRO**, de nacionalidade brasileira, natural de Gaurama RS, casado com comunhão universal de bens, nascido em 21/10/1971, contador, com residência e domicílio em Erechim RS na Rua João Morosini, 118 – Bairro Três Vendas, CEP: 99711-262, carteira de identidade n.º. 2051161418 expedida SSP/RS, inscrito no CRC/RS sob o n.º. 66280 e CPF n.º. 642.253.210-53 e **CLAUDIOMAR SANSIGOLO**, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim RS, solteiro, maior e capaz, nascido em 14/07/1986, contador, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a Rua Henrique Schwerin n.º 300 apto 84 – Bairro Centro, CEP: 99700-408, carteira de identidade n.º 4090488547, expedida pela SJS/RS, inscrito no CRC/RS sob n.º 088024 e CPF n.º 005.287.370-66, previamente contratados pelos sócios administradores da sociedade para esse fim.

4 – DATA DE TRANSFERÊNCIA EFETIVA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Todos os direitos e obrigações que constituem os itens do acervo cindido à **PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, deverão ser considerados como atribuídos a partir de 01/09/2023. Todas as variações posteriores a 01/09/2023 deverão ser transferidas à **PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, bem como, consequentemente, todos os resultados decorrentes de tais variações, em correspondência ao acervo líquido transferido à cada uma dessas sociedades.



E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) vias de igual teor e forma.

Manaus AM, 18 de outubro de 2023.

ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
Representada por FERNANDO CARBONERA

ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
Representada por MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI

PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
Representada por FERNANDO CARBONERA

PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
Representada por MILENA EDUARDA VENUTO BIALKOWSKI



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/25



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/065.458-4	AMN2368521424	19/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.611.780-15	ANDERSON DA SILVA CARDOSO	30/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

016.713.389-60	ANDREIA LILIA BUSATTA	30/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

642.253.210-53	CARLOS ALBERTO DAL MAGRO	23/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

005.287.370-66	CLAUDIOMAR SANSIGOLO	21/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

007.270.550-70	FERNANDO CARBONERA	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

730.987.280-00	MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ANDERSON DA SILVA CARDOSO, de nacionalidade brasileira, natural de Cascavel PR, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 22/09/1978, contador, com residência e domicílio em Erechim RS, na Pedro Aita nº 298 – Bairro José Bonifácio, CEP: 99701-658, carteira de identidade nº 6066853919, expedida pela SSP/RS, inscrito no CRC/RS sob nº. 70420 e CPF nº 807.611.780-15, **CARLOS ALBERTO DAL MAGRO**, de nacionalidade brasileira, natural de Gaurama RS, casado com comunhão universal de bens, nascido em 21/10/1971, contador, com residência e domicílio em Erechim RS na Rua João Morosini, 118 – Bairro Três Vendas, CEP: 99711-262, carteira de identidade nº. 2051161418 expedida SSP/RS, inscrito no CRC/RS sob o nº. 66280 e CPF nº. 642.253.210-53 e **CLAUDIOMAR SANSIGOLO**, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim RS, solteiro, maior e capaz, nascido em 14/07/1986, contador, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a Rua Henrique Schwerin nº 300 apto 84 – Bairro Centro, CEP: 99700-408, carteira de identidade nº 4090488547, expedida pela SJS/RS, inscrito no CRC/RS sob nº 088024 e CPF nº 005.287.370-66, avaliam o patrimônio da sociedade.

ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, com sede em Manaus AM, sito a Av. Ministro Mario Andreazza nº 880 Galpão F Bloco B – Bairro Distrito Industrial I, CEP: 69075-830, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.348.127/0001-48 e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 13200846761 em data de 18/02/2022, neste ato representada por sua sócia **FERNANDO CARBONERA**, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/10/1985, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a Rua Itália nº 298 apto 301 – Bairro Centro, CEP: 99700-066, carteira de identidade nº 1089989576, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 007.270.550-70 e **MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI**, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/10/1977, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a Rua Jacinto Godoy nº 153 apto 16 – Bairro José Bonifácio, CEP: 99701-510, carteira de identidade nº 3058266961, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 730.987.280-00.

1 – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Constituem objetos da avaliação, o patrimônio da sociedade em fase de constituição adiante denominada cindida parcialmente.

2 – OBJETO DA AVALIAÇÃO

Instruir o processo de cisão parcial da sociedade acima nominada, em fase de constituição **PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, com sede em em Manaus AM, sito a Av. Ministro Mario Andreazza nº 880 Galpão F Bloco A – Bairro Industrial I, CEP: 69075-830, neste ato representada por seus sócios **FERNANDO CARBONERA** e **MILENA EDUARDA VENUTO BIALKOWSKI**.



3 – CRITÉRIO E DATA-BASE DA AVALIAÇÃO

A avaliação é procedida com base no patrimônio saindo dos bens ativo da conta patrimonial, consoante ajustado no Protocolo da Cisão Parcial, tem como data 31/08/2023 e se apoia no balanço patrimonial da incorporada, levando na mesma data.

4 – PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE CINDIDA

4.1 – Valor de R\$ 100.516,44 (cem mil quinhentos e dezesseis mil quarenta e quatro centavos).

4.2 – BENS ATIVOS DA CONTA PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/08/2023.

* (Bens ATIVOS)								
Código	Plaqueta	Descrição do Bem	Aquisição	Vlr. Aquisição	Vlr. Atual	Depr. Atual	Saldo	Vlr. Residual
* Filtro por Conta Contábil.: 1,2,3,4,5,6,7,8,9								
1/0	1	COMPUTADOR CORE I5 COMPLETO	02/08/2021	2.500,00	2.500,00	1.040,41	1.459,59	0,00
1/1		COMPUTADOR CORE I5 COMPLETO	01/05/2022	2.500,00	2.500,00	666,72	1.833,28	0,00
2/0	2	COMPUTADOR CORE I5 COMPLETO	31/08/2021	2.500,00	2.500,00	1.001,42	1.498,58	0,00
2/1		COMPUTADOR CORE I5 COMPLETO	01/05/2022	7.500,00	7.500,00	2.000,00	5.500,00	0,00
3/0	3	MAQUINA AUTOMATICA DE CORTE E DECAPE CABO PP - K-300N	20/07/2021	29.970,00	29.970,00	6.340,43	23.629,57	0,00
4/0	4	APLICADOR DE TERMINAIS SEMI AUTOMÁTICO - EMB	26/07/2021	9.800,00	9.800,00	2.057,56	7.742,44	0,00
5/0	5	COMPRESSOR DE AR AT10/40 425LT 220/380V	14/08/2021	10.990,00	10.990,00	2.251,10	8.738,90	0,00
6/0	6	ARMARIO ALTO 2 PORTAS 25MM NOGAL/PRETO (800 x 1600 x 420)	14/07/2021	708,42	708,42	150,93	557,49	0,00
7/0	7	ARMARIO BAIXO 2 PORTAS 25MM NOGAL/PRETO (805 x 740 x 420)	14/07/2021	412,52	412,52	88,00	324,52	0,00
8/0	8	ARQUIVO 4 GAVETAS 25MM NOGAL/PRETO (465 X 1280 X 420)	14/07/2021	735,75	735,75	156,81	578,94	0,00
9/0	9	GAVETEIRO SUSPENSO	14/07/2021	156,22	156,22	33,25	122,97	0,00
10/0	10	MESA RETA 30MM 1200 X 600 NOGAL/PRETO	14/07/2021	351,53	351,53	74,95	276,58	0,00
11/0	11	AR SPLIT COMFEE 9000 42AFCF09F5 38AFCF09F5 220V	23/11/2021	1.229,00	1.229,00	217,77	1.011,23	0,00
12/0	12	CARRO PALETS 2000 1220X680 MM 2 TON	06/12/2021	2.850,00	2.850,00	494,92	2.355,08	0,00
13/0	13	CORE I3. PLACA MAE. 8GB	31/01/2022	9.750,00	9.750,00	3.092,74	6.657,26	0,00
14/0	14	2 PARAFUSADEIRAS PISTOLA TORQUE 0,7-6,5N	29/07/2022	6.248,00	5.810,63	634,15	5.176,48	0,00
15/0	15	PARAFUSADEIRA PISTOLA TORQUE 0,7-6,5N	25/08/2022	3.179,00	3.179,00	323,86	2.855,14	0,00
167/0	165	Máquinas de decapar Fio Driver - 1 UN 12.000,00	30/07/2022	12.000,00	12.000,00	1.300,00	10.700,00	0,00
168/0	166	Mesa de Bilhar	25/10/2022	2.200,00	2.200,00	187,44	2.012,56	0,00
169/0	167	PARAFUSADEIRA PNEUMATICA (R5SPB)	04/10/2022	3.179,00	3.179,00	288,83	2.890,17	0,00
170/0	168	REBITADOR PNEUM	09/11/2022	3.720,29	3.571,48	289,66	3.281,82	0,00
171/0	169	APARELHO B-6 ORI	11/11/2022	2.879,82	3.096,58	249,40	2.847,18	0,00
172/0	170	APARELHO B-6 ORI	11/11/2022	2.879,82	3.096,58	249,40	2.847,18	0,00
173/0	171	Parafusadeira Pneumatica	16/12/2022	3.252,00	3.024,35	214,61	2.809,74	0,00
174/0	172	Parafusadeira	16/12/2022	3.252,00	3.024,35	214,61	2.809,74	0,00
Total --> Quantidade de Bens 25				124.743,37	124.135,41	23.618,97	100.516,44	0,00



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Eylan Manoel da Silva Lins
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

5 – PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CINDIDA

a)	PROFORTE-X INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	R\$	100.516,44
Total		R\$	100.516,44

6 – VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESAS EM FASE DE CONSTITUIÇÃO

Importa, portanto, o patrimônio líquido a ser cindido em R\$ 100.516,44 (cem mil quinhentos e dezesseis reais com quarenta e quatro centavos).

Manaus AM, 18 de outubro de 2023.

Anderson da Silva Cardoso
Contador

Carlos Alberto Dal Magro
Contador

Claudiomar Sansigolo
Contador



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 18/25



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/065.458-4	AMN2368521424	19/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.611.780-15	ANDERSON DA SILVA CARDOSO	30/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

016.713.389-60	ANDREIA LILIA BUSATTA	30/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

642.253.210-53	CARLOS ALBERTO DAL MAGRO	23/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

005.287.370-66	CLAUDIOMAR SANSIGOLO	21/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

007.270.550-70	FERNANDO CARBONERA	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

730.987.280-00	MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 19/25



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, de CNPJ 13.348.127/0001-48 e protocolado sob o número 23/065.458-4 em 30/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1427700, em 07/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela PRIMEIRA TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
730.987.280-00	MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
007.270.550-70	FERNANDO CARBONERA	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
642.253.210-53	CARLOS ALBERTO DAL MAGRO	23/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
016.713.389-60	ANDREIA LILIA BUSATTA	30/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
807.611.780-15	ANDERSON DA SILVA CARDOSO	30/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
005.287.370-66	CLAUDIOMAR SANSIGOLO	21/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

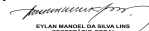


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/065.458-4.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 20/25



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.270.550-70	FERNANDO CARBONERA	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
730.987.280-00	MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
642.253.210-53	CARLOS ALBERTO DAL MAGRO	23/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
016.713.389-60	ANDREIA LILIA BUSATTA	30/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
807.611.780-15	ANDERSON DA SILVA CARDOSO	30/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
005.287.370-66	CLAUDIOMAR SANSIGOLO	21/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 23/065.458-4.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 21/25



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.270.550-70	FERNANDO CARBONERA	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
730.987.280-00	MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
642.253.210-53	CARLOS ALBERTO DAL MAGRO	23/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
016.713.389-60	ANDREIA LILIA BUSATTA	30/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
807.611.780-15	ANDERSON DA SILVA CARDOSO	30/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
005.287.370-66	CLAUDIOMAR SANSIGOLO	21/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 23/065.458-4.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 22/25



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.287.370-66	CLAUDIOMAR SANSIGOLO	21/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
007.270.550-70	FERNANDO CARBONERA	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
730.987.280-00	MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI	27/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
642.253.210-53	CARLOS ALBERTO DAL MAGRO	23/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
016.713.389-60	ANDREIA LILIA BUSATTA	30/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
807.611.780-15	ANDERSON DA SILVA CARDOSO	30/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.228.902-30	NELSON ANICETO FONSECA RODRIGUES
031.503.992-20	Carlos Albreto Marques de Azevedo

Manaus, terça-feira, 07 de novembro de 2023

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/10/2023



Documento assinado eletronicamente por NELSON ANICETO FONSECA RODRIGUES em 07/11/2023, às 13:50.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Albreto Marques de Azevedo em 07/11/2023, às 13:50.

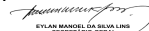


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://www.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 23/065.458-4.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.


EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 23/25



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Primeira Turma em 07/11/2023, às 13:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.servicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 23/065.458-4.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 24/25



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
345.323.582-72	EYLAN MANOEL DA SILVA LINS

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. terça-feira, 07 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1427700 em 07/11/2023 da Empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ 13348127000148 e protocolo 230654584 - 30/10/2023. Autenticação: 536339291A1402C1440E869B8972162B9FAB15. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.458-4 e o código de segurança Qbrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 25/25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2096215826



NOME
FERNANDO CARBONERA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1089989576 SJS/II RS

CPF
007.270.550-70

DATA NASCIMENTO
24/10/1985

FILIAÇÃO
SANTO CARBONERA NETTO
SALETE MORTELE CARBONERA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03555937520

VALIDADE
17/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
04/04/2005

OBSERVAÇÕES


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ERECHIM, RS

DATA EMISSÃO
17/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88460246462
RS232704023

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3058266961 SSP/PC RS

CPF
730.987.280-00

DATA NASCIMENTO
06/10/1977

FILIAÇÃO
IDEAL BIALKOWSKI
ELISABETH SOARES BIALKOWSKI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01570241193

VALIDADE
22/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
29/11/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ERECHIM, RS

DATA EMISSÃO
22/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10010247022
RS240394437

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2170505343

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Ref.: PE-CPL-007/2024-PMBB

Processo nº: 2024.0731-001/SEMAP

IMPUGNANTE: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Vislumbrando os preceitos legais do artigo 24 do Decreto nº 10.024/19, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, e considerando que a data marcada para a abertura da sessão é o dia 16 de agosto de 2024, a impugnação foi apresentada tempestivamente, pela empresa impugnante.

II – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A empresa impugnante ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, alega em apertada síntese que o edital do certame possui itens que restringem a participação de empresas, impedindo a livre concorrência e ocasionando maior onerosidade aos cofres públicos.

Insurgindo-se em apertada síntese, a empresa alega que o prazo de 05 (cinco) dias não correspondem ao tempo suficiente para entrega do objeto licitado, e que tal prazo impedem que qualquer outra empresa realize a entrega almejada.

Nesse sentido, pugnou pela alteração do instrumento convocatório, no que tange ao item 7.3, a fim de que seja alterado o prazo de entrega das mercadorias objeto do certame para um prazo de 30 (trinta) dias, que entende ser “razoável”, com o respectivo acolhimento e provimento da presente impugnação.

Eis a síntese.

III – DO MÉRITO

Analisando a impugnação interposta pela empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, convém destacar, inicialmente, que as



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exigências editalícias foram pautadas em estrita conformidade com a legislação vigente, não configurando qualquer ato ilegal ou mesmo restritivo, como restará demonstrado pelos fundamentos abaixo aduzidos.

Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Dito isto, nos termos da Lei nº 14.133/21, que prescreve, *in verbis*

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Inicialmente, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Todavia, não é de forma alguma, objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assim, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do presente edital, o prazo de entrega dos produtos será de cinco dias, após cada solicitação (Ordem de compra).

Uma vez que os objetos da licitação são de extrema necessidade aos munícipes, a fim de garantir uma melhor trafegabilidade para as ruas e logradouros que hoje encontram-se sem a devida iluminação/ escuras, além de garantir principalmente, ainda que indiretamente uma melhor segurança pública aos locais, evitando ruas escuras, que acabam por ser as principais escolhas de criminosos para agir.

Observada essa necessidade em várias ruas do município, além de praças públicas, necessários se faz que a compra se dê da maneira mais célere possível, não podendo a Administração aguardar mais de 30 (trinta) dias para a entrega destes objetos, e respectiva execução do serviço, além da escala desse serviço por regiões da cidade. Mostrando assim, que o prazo previsto no edital é totalmente razoável e justificável.

Dito isso, diante de uma extensão nos prazos, teríamos mais atrasos, além dos quais já presentes, ainda que justificados, tornando mais dispendioso o acesso da sociedade usufruir do objeto da licitação.

Não se tratando de conforto, e sim de necessidade, diante dessas circunstâncias, é possível justificar a solicitação do prazo exigido de CINCO dias para a entrega dos produtos, uma vez que se trata de REGISTRO DE PREÇOS, e que os itens não serão solicitados todos de uma vez.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular, a fim de garantir contratações mais vantajosas.

A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.

Nesse diapasão, sob a luz da legislação aplicável e do Edital, não há como sustentar qualquer ilegalidade ou alteração no instrumento convocatório, uma vez que as exigências foram definidas dentro da legalidade, demonstrando-se que não se trata de exigências restritivas e, em nenhum momento houve por parte da Administração, a intenção de restringir o número de participantes.

Depreende-se da impugnação apresentada pela empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, que, apesar de pleitar a alteração do prazo de entrega do objeto licitado no referido edital, não demonstrou nenhuma comprovação documental, ou de qualquer outro tipo, que justifique o pleito, e que permita concluir a impossibilidade de que qualquer outra empresa atenda ao que está sendo pedido.

Ademais, importantíssimo salientar que a Secretária Municipal Competente, justifica no bojo do processo licitatório a urgência na aquisição do objeto, tendo em vista a necessidade de dar continuidade ao serviço público, que, em hipótese alguma, pode ser interrompido.

Por fim, cabe dizer que a Impugnante foi a única empresa a alegar não conseguir realizar a entrega no prazo útil constante do instrumento convocatório, o que nos leva a crer que pode haver outras licitantes que possam participar do certame e atender ao que está sendo solicitado.

Nesse contexto, verifica-se serem infundadas as razões apresentadas pela impugnante, visto que não foram demonstradas irregularidades capazes de macular o procedimento licitatório, não insurgindo razões que impeçam a continuidade do presente Processo Licitatório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, ressalto o compromisso desta Instituição no cumprimento dos Princípios norteadores do Processo Licitatório e da observância da legislação vigente, e considerando o rol taxativo dos arts. 62 a 69 da Lei 14.133/21, vinculado ao princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, bem como a vedação aos agentes públicos de prever cláusula ou requisitos que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, a pretensão da Impugnante não apresenta fundamentação legal.

Por fim, a julgar a análise dos pedidos da Impugnante, decido pelo Conhecimento da Impugnação interposta pela empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterados os regramentos estabelecidos no instrumento convocatório.

Breu Branco/PA, 19 de agosto de 2024.

CLAUDIA
MARIA

POLLO:605239
21268

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
MARIA
POLLO:60523921268
Dados: 2024.08.19
14:56:40 -03'00'

CLÁUDIA MARIA POLLO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 169/2021-GP

BREU BRANCO

PREFEITURA

Cuidando da Nossa Gente